

**LEI MUNICIPAL Nº 2.241/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Institui a Cultura Gaúcha dentro do ambiente escolar, como tema a ser trabalhado na disciplina de História”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o tema Cultura Gaúcha, como uma das matérias a serem lecionadas pelos Professores Municipais da disciplina de História no Município de Sertão.

**Art. 2º** - Cabe a cada docente destinar um período semanal da disciplina de História para lecionar o tema, sugere-se que o mesmo seja transmitido quando o professor abordar o tema Revolução Farroupilha.

**Art. 3º** - O professor regente da disciplina escolherá se abordará o referido tema no quinto ano (5º) ou no sétimo ano (7º) do ensino fundamental nas Escolas Municipais do Município de Sertão.

**Art. 4º** - Valorizando assim a essência do “ser gaúcho” na sociedade de hoje. É importante que o educador, evidencie que a sociedade e mesmo a escola passam por transformações, decorrentes da evolução social que, muitas vezes, fazem desaparecer questões, fatos e informações importantes referentes à cultura de nosso povo, o que acaba por enfraquecer e empobrecer as manifestações gaúchas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 28 de dezembro de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 28.12.2015.

**Elesier Zanrosso Todero**  
Secretário de Administração